



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 023/2011 que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, para ser utilizado pelo Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes da UFF, situado à Avenida 28 de Março nº 362/376 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, com fulcro no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3, e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.702.733/0001-03, neste ato representada por seu sócio Sr. **GERALDO ANTONIO DE PINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 13391536-3, expedida pelo IFP/RJ, e CIC/MF nº 024.496.256-15, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.007.324/2011-41, doravante denominado LOCADOR, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para 22 de dezembro de 2016, conforme justificativa de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para o período de 12 meses será de R\$ 196.514,04 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

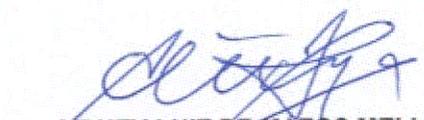
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

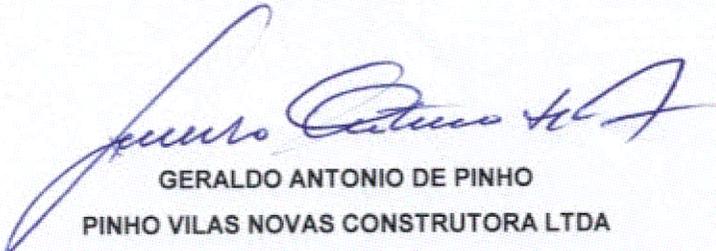
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 27 de dezembro de 2015


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


GERALDO ANTONIO DE PINHO
PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: